



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 801/2005

De 07 de junho de 2005.

“Dispõe sobre doação de terrenos urbanos e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar e legalizar lotes de terrenos, pertencentes à municipalidade, às pessoas carentes deste Município, para edificações de residências.

Parágrafo 1º - Os lotes serão doados, mediante escritura pública de doação e/ou termo de doação de imóvel urbano, com área superior a **70m²**, sem quaisquer ônus para a municipalidade.

Parágrafo 2º - Os lotes de terrenos serão desmembrados das áreas pertencentes à municipalidade, localizadas no Córrego Santo Antônio e afluente do Jundiá, perímetro urbano, medindo, **221.391,00m²**, registradas, junto ao Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, sob as matrículas nºs 1.975, livro 2 – F; 2.204, livro 2 – G e 2.396, livro 2 – G.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 07 de junho de 2005.

GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal